

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2025

*Altera e dá nova redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, que autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Altera e dá nova redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“omissis  
Artigo 2º....  
I - ....  
II - ....

**IX – IRANI CARLOS DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 1084783862 e inscrito no CPF sob n.º 650.145.020-91.

**LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.370, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 049, Cadastro imobiliário municipal n.º 2028.

.....”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 06.06.2025

Fabício Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 055/2025**  
DE 06 DE JUNHO DE 2025  
MENSAGEM

**ASSUNTO:** Altera e dá nova redação ao Inciso IX do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, que autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 055/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A Lei municipal nº 3.097/2015 autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar bem imóveis, terrenos urbanos a famílias removidas da Ponte do Rio Colorado, em área de risco e área de preservação permanente conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS, Município de Selbach/RS, Município de Tapera/RS e Eletrocar oriundos do Processo nº 136/1.10.0000811-1.

Uma das famílias contempladas é do Sr. Pedro dos Santos e Candida Rosa dos Santos, que receberam um lote terreno urbano objeto da matrícula de nº 2.370 do livro nº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, localizado no Loteamento Selbach V, Rua Andreas Avelino Feldkircher, lado par, Setor 001, Quadra 0085, Lote 049, Cadastro imobiliário municipal n.º 2028.

Ocorre que o senhor Pedro dos Santos faleceu no dia 10 de julho de 2016 e sua esposa Candida Rosa dos Santos faleceu no dia 24 de abril de 2017 (certidões de óbito em anexo), sendo assim, os filhos (herdeiros), Valdir Osmar dos Santos, Erildes de Fátima dos Santos, Maria Teresinha Vieira, José Jacó dos Santos, Roberto dos Santos e Vera Lúcia dos Santos renunciaram seus direitos hereditários conforme Escritura Pública nº 03.614 e 03.615 do Serviço Notarial de Selbach/RS (anexo).

Assim, o único herdeiro que não renunciou seus direitos hereditários foi o Senhor Irani Carlos dos Santos, demonstrando perante a esta municipalidade a concordância em receber o respectivo imóvel diretamente em seu nome através da renúncia expressa dos demais herdeiros.

Dessa forma, há necessidade de alteração da referida Lei, para que o então donatário Irani Carlos dos Santos consiga realizar a escrituração do referido imóvel para seu nome.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**JULIANO HAMMES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**